



GOVERNO MUNICIPAL DE
MUCAMBO

ADM. MAIS CONQUISTAS E MAIS AVANÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO

PORTARIA Nº 31/2022 de 18 de Agosto de 2022

Dispõe sobre a Criação da Comissão Intersetorial de Acompanhamento do Sistema Socioeducativo, em Meio Aberto de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviço à Comunidade (PSC) no Município de Mucambo, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mucambo-CE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Constituição Federal, que pelo art. 227 garante os direitos de crianças e adolescentes como prioridade absoluta em sua condição especial de desenvolvimento;

CONSIDERANDO os princípios do Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Federal nº 8.069/1990, baseados nos fundamentos da proteção integral, que reconhece a criança e o adolescente como sujeitos de direitos comuns a todas as pessoas, além daqueles direitos decorridos da condição especial de desenvolvimento; e que dispõe sobre adolescente em cumprimento de medida socioeducativa;

CONSIDERANDO o Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo, aprovado pela Resolução Conanda nº 119/2006, que estabeleceu o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE, que normatiza a implementação do atendimento socioeducativo no país;

CONSIDERANDO o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE, Lei Federal nº 12.594/2012, que regulamenta nacionalmente o atendimento socioeducativo destinado a adolescente que pratique ato infracional;

RUA CONSTRUTOR GONCALO VIDAL - 62170-300
TEL (88) 3654 1133 - FAX (88) 3654 1214
CENTRO MUCAMBO/CE
WWW.MUCAMBO.CE.GOV.BR
CNPJ 07.737.793/0001-05



S
4



GOVERNO MUNICIPAL DE
MUCAMBO

ADM. MAIS CONQUISTAS E MAIS AVANÇOS

CONSIDERANDO as diretrizes da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde de Adolescentes em conflito com a Lei do Ministério da Saúde, Portaria nº 1.082/2014;

CONSIDERANDO as Diretrizes Nacionais para o atendimento escolar de adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas, do Ministério da Educação e Cultura e Conselho Nacional de Educação, Resolução nº 3/2016;

CONSIDERANDO o Plano Decenal de Atendimento Socioeducativo do Estado de Ceará, com vigência em 2019/2028;

CONSIDERANDO o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, que direciona a política do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo para medidas socioeducativas em meio aberto, aprovado em 14 de Junho de 2022 pelo CMDCA;

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a COMISSÃO MUNICIPAL INTERSETORIAL DE ACOMPANHAMENTO DO SISTEMA DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO DE LIBERDADE ASSISTIDA (L.A) E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO A COMUNIDADE (PSC), com a finalidade de coordenar, monitorar e avaliar o atendimento socioeducativo em meio aberto compreendendo as ações intersetoriais e a implementação das medidas de Prestação de Serviço à Comunidade, Liberdade Assistida neste município de Mucambo.

Parágrafo único. A COMISSÃO MUNICIPAL INTERSETORIAL será de caráter permanente, propositivo e de articulação, de modo a realizar atuação em rede para o alcance das metas previstas no Plano Decenal de Atendimento Socioeducativo do Município de Mucambo.

Art. 2º A COMISSÃO MUNICIPAL INTERSETORIAL será composta por representantes, dos seguintes órgãos:

RUA CONSTRUTOR GONÇALO VIDAL - 62170-000
TEL (86) 3654 1131 - FAX 86 3654 1214
CENTRO MUCAMBO - E
WWW.MUCAMBO.CE.GOV.BR
CNPJ 07.717.993/0001-05



S



GOVERNO MUNICIPAL DE
MUCAMBO

ADME MAIS CONQUISTAS E MAIS AVANÇOS

- I - Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social;
- II - Secretaria Municipal de Educação;
- III - Secretaria Municipal da Saúde;
- IV - Secretaria Municipal de Cultura;
- V – Conselho Tutelar;
- VI – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA)

Art. 3º A COMISSÃO MUNICIPAL INTERSETORIAL será composta pelos seguintes membros, conforme suas representatividades citadas no artigo anterior:

- I- Luciana Domingos Ibiapina – Técnica da Vigilância Socioassistencial;
- II- José Carlos Rodrigues Gomes - Secretário Municipal de Educação
- III- Danilo Sampaio Souza - Secretário Municipal da Saúde;
- IV- Geovani Bernardo dos Santos - Secretária Municipal de Cultura;
- V- Gizeuda Maria Lima Ferreira – Conselheira Tutelar;
- VI- Isalana Parente Alves – Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).

Art. 4º A COMISSÃO MUNICIPAL INTERSETORIAL poderá convidar a participar de suas atividades representantes dos seguintes órgãos, bem como especialistas na temática:

- I - Ministério Público de Mucambo;
- II – Poder Judiciário de Mucambo;
- III - Poder Legislativo;
- IV - Outros que se fizerem necessários por decisão da Comissão.

Art. 5º Caberá à Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social:

- I – Coordenar a Comissão Municipal Intersetorial do Sistema de Atendimento de Medidas Socioeducativas;
- II - Fornecer o apoio técnico-administrativo e os meios necessários ao funcionamento da Comissão Municipal.

RUA CONSTRUTOR GONÇALO VIDAL 62170-000
TEL 88 3654 1133 - FAX (88) 3654 1214
CENTRO MUCAMBO CE
WWW.MUCAMBO.CE.GOV.BR
CNPJ 07.733.793/0001-05



5



GOVERNO MUNICIPAL DE
MUCAMBO
ADM. MAIS CONQUISTAS E MAIS AVANÇOS

Art. 6º Compete à COMISSÃO MUNICIPAL INTERSETORIAL:

- I – Mobilizar e articular as diversas Secretarias e Instituições do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo para a operacionalização;
- II – Garantir intersectorialidade e integração nas ações das diversas políticas setoriais no atendimento socioeducativo;
- III – Sistematizar e analisar dados e informações do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo;
- IV – Assumir a interlocução com os sistemas de Justiça e Segurança Pública;
- V – Promover interlocução com os órgãos das esferas estadual e federal, em permanente diálogo com a política nacional e estadual de atendimento socioeducativo;
- VI – Propor normativas, auxiliar nos alinhamentos e aprovações, junto a órgãos públicos, que se fizerem necessários;
- VII – Estruturar e coordenar a sistemática de acompanhamento, monitoramento e avaliação do atendimento socioeducativo em nível municipal;
- VIII – Dar transparência à execução das ações.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Mucambo, 18 de agosto de 2022.

Francisco das Chagas Pa. Aguiar
FRANCISCO DAS CHAGAS PARENTE AGUIAR
Prefeito Municipal

RUA CONSTRUTOR GONCALO VIDAL 621/G 300
TEL 68 3654 1133 FAX 68 3654 1214
CENTRO MUCAMBO-CE
WWW.MUCAMBO.CE.GOV.BR
CNPJ 07.733.793/0001-05

